



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 139 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

EMENTA:- Autoriza a eliminação de valores dos Fun
dos Especiais da Universidade, por mo ti
vo de prescrição legal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em ses
ão realizada no dia 14 de dezembro de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam eliminados dos Fundos Especiais da Universidade, por motivo de prescrição legal, conforme determinação dos artigos 463, 464 e 466 do Decreto-Legislativo nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública da União) os valo
res abaixo discriminados:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- Dotações referentes ao exercício de 1967 não recebidas do G
overno do Es
tado do Pará, destinadas à Un
iversi
dade como a seguir se demonstra:

- Lei Estadual nº 1202, de 11.08.1955	- 350,00	
- Lei Estadual nº 445, de 09.10.1951	- 360,00	Cr\$ 710,00

TOTAL:..... Cr\$ 710,00

=====

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de
dezembro de 1972


Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

APPC/eps.